



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### PROJETO DE LEI Nº /2026

**Súmula:**- Autoriza o ingresso do Município de Apucarana (PR) no Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:**

### L E I

**Art. 1º** Fica o Município de Apucarana autorizado a aderir, na forma de consorciamento público, ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, constituído conforme o Protocolo de Intenções firmado em 29 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

**Art. 2º** Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público do Ciga, cuja adesão permitirá ao Município integrar ações voltadas à modernização da gestão pública, à inovação tecnológica e ao desenvolvimento de sistemas compartilhados de tecnologia da informação e comunicação (TIC), em conformidade com os objetivos do consórcio.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar, no orçamento vigente, os créditos necessários à execução das despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Ciga, inclusive mediante abertura de crédito especial ou suplementar, se necessário.

**Parágrafo único.** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Executivo promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 4º** O ingresso do Município no Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga não implicará, de imediato, em transferência de recursos financeiros, que somente ocorrerá em razão de contratação de serviços ou execução de programas específicos, observada a legislação vigente e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 07 de janeiro de 2026.**



Assinado digitalmente por:  
RODOLFO MOTA DA SILVA  
\*\*\*.519.969-\*\*

Assinatura digital avançada.

**RODOLFO MOTA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA PL \_\_\_\_/2026

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei para ingresso do Município no Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga.

O Ciga é um consórcio público, portanto integrará a administração indireta do Município. Foi criado em 29 de novembro de 2007, mediante a subscrição do Protocolo de Intenções por treze municípios, ora convertido no Contrato de Consórcio Público, e tem como propósito “Tornar as cidades inteligentes e sustentáveis” por meio do desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas de tecnologia da informação e comunicação voltadas para a relação governo-cidadão, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

De acordo com o art. 2º, § 4º do Contrato de Consórcio, para o ingresso dos municípios no Ciga é necessária a autorização da Câmara de Vereadores, motivo pelo qual encaminhamos o Projeto de Lei em anexo.

Inicialmente, o município não despende recursos financeiros ao consórcio, somente o fazendo quanto efetivamente contratar serviços específicos prestados pelo Ciga, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços. Os serviços eventualmente contratados pelo município com o Ciga serão menos dispendiosos, atendendo assim ao princípio da economicidade, pois o Ciga não visa lucro e vale-se também da economia de escala, podendo prestar serviços a todos os municípios consorciados. Por conseguinte, também haverá maior padronização entre os sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados aos municípios consorciados.

O portfólio de serviços prestados pelo Ciga é variável, podendo crescer conforme a demanda dos municípios consorciados. Atualmente, estão disponíveis os seguintes sistemas aos consorciados de outros estados (fora de Santa Catarina):

- Gestão Tributária (Ciga Simples)
- Ciga Obras (Sistema de Gestão de Obras)
- e-Ciga (Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos)
- Ciga Câmara (Portal na Internet para a Câmara de Vereadores e sistema de tramitação legislativa – intranet)
- Ciga Geo (Sistema de Geoprocessamento)

Além dos sistemas acima, outras soluções podem ser disponibilizadas aos consorciados, tais como: compras/contratações compartilhadas.

Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Município de Apucarana, em 07 de janeiro de 2026.

**RODOLFO MOTA**  
Prefeito Municipal



PL 008/2026  
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

